

Lei n.º 12

A Câmara Municipal de Angaluba
Decreta e eu promulgo a seguinte Lei
Artigo 1.º) - A partir de 1.º de Janeiro
de 1950, as taxas de ligação e de consu-
mo de água, serão cobradas dos con-
sumidores de acordo com a tabela
anexa. Artigo 2.º) - As taxas de con-
sumo de água, quando de uma
só vez, até o dia 15 de Janeiro de

cada exercício, gozará de um desconto de 10% (dez por cento). Artigo 3º - A arrecadação dessa taxa, poderá ser feita mensalmente, havendo um desconto de 5%, quando o pagamento for efetuado adiantadamente de 1 a 10 de cada mês.

§ 1º) O consumidor se obriga a pagar a taxa correspondente ao consumo de 2 meses de fornecimento de água.

§ 2º) - Será cortada a ligação quando o consumidor não liquidar o fornecimento de água, atazando o pagamento em dois meses consecutivos.

§ 3º) - O fornecimento de água para toda e qualquer tipo de indústria, será feito pela nova rede de abastecimento de água, de acordo com as possibilidades do serviço de abastecimento. Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 22 de dezembro de 1949.

Tabela a que se refere a lei nº 12, de 22 de dezembro de 1949.

Taxas de Consumo de Água
Casas Particulares Por mês

A taxa de água será cobrada por torneira, como segue:

Pela primeira torneira, inclusive água quente	6.00
" segunda torneira	2.50
" terceira torneira em diante	1.50
Taxa de ligação de água	5.00

serviços de encanador, por dia - - - - -	30,00
Nota: Material empregado, por conta do interessado	
Taxa de Consumo de água para Estabele-	
cimentos Industriais e Comerciais:	
Hotéis, pensões, restaurantes, confeitarias, clubs e	
sociedades semelhantes, pela 1ª torneira	15,00
Pela 2ª torneira - - - - -	3,00
Pela 3ª " em diante - - - - -	1,50
Secularia - - - - -	15,00
Bombas de gasolina - - - - -	15,00
Fabrics de bebidas - - - - -	20,00
" de gelo e massas alimenticias - - - - -	15,00
Garage com lavagens de automoveis - - - - -	30,00
Pórtos de automoveis com lavagens de autos - - - - -	75,00
Hortas para fins comerciais e rocheiras - - - - -	15,00
Padarias - - - - -	15,00

Taxas de Esgoto

Casas particulares - - - - -	3,00
Hotéis e restaurantes - - - - -	9,00
Clubs e sociedades semelhantes - - - - -	9,00
Casa de pensão - - - - -	9,00

Prefeitura Municipal de Angatuba em 22
de Dezembro de 1949